

RESOLUÇÃO N.º 004/2018

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO n.º 021/2013, QUE “DISCIPLINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 109, DA LEI MUNICIPAL n.º 224/1996”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução n.º 12/1981, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Comissão Executiva promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II, do § 1º, do art. 1º, da Resolução n.º 021/2013, de 19 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Iº. (...)

I – (...)

II – aos servidores, quando no regular e pleno exercício de suas funções, a critério da Administração;

III – (...)”

Art. 2º. – O art. 4º, *caput*, da Resolução n.º 021/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O valor do auxílio alimentação será fixado e atualizado por Portaria da Presidência, ficando autorizada a revisão de valores ou a possível suspensão temporária do benefício em função de insuficiência de receitas, devidamente justificadas.”

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2018.

Adeildo Pereira Lins

Presidente